

Superintendência de Serviços Compartilhados

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO | Nº 01 | QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A Y3 GESTAO EM TELECOM E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

SAIC Nº 34907.24/0049-2-01

PROCESSO Nº 21148.011918/2024-65

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto alterado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 24 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de abril de 2024, edição nº 80, Seção 1, página 16, consoante o parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ nº 00.348.003/0001-10, sediada em Brasília/DF, endereço: PQEB - Parque Estação Biológica Final W/3 Norte Edifício Sede - CEP: 70770-901, e conforme Deliberação nº 35, de 14 de dezembro de 2022, Publicada no BCA nº 68, de 14/12/2022, neste ato representada pelo Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC, **TENISSON WALDOW DE SOUZA**, Brasileiro, portador do CPF sob o nº 214.670.561-20, designado pela Portaria nº 648, de 03 de Julho de 2023 e Deliberação nº 14, de 19 de Setembro de 2023, Publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023, em conjunto com a Gerente-Adjunta de Contratações - SUSEC/GAC, Sra. **ERICA MOREIRA TORRES**, Brasileira, CPF Nº 826.337.031-00, cujo poderes foram delegados pela Portaria nº 1239, de 01.08.2022, publicado no BCA nº 39 de 1º/08/2022 e Deliberação nº 14, de 19 de Setembro de 2023, Publicada no BCA nº 47, de 02/10/2023, doravante designada simplesmente **Embrapa**, e, de outro lado, a sociedade empresarial **Y3 GESTAO EM TELECOM E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.627.790/0001-07, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Crisógono Goulart, nº 99, Bairro Paquetá, CEP 31.340-260, neste ato representada por um de seus Sócios Administradores: **ALYSSON BATISTA FREITAS**, CPF sob o nº 012.285.986-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO** que se regerá pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa \(RLCC\) 037.011.003.001](#), doravante denominado "**Regulamento**", bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento contratual tem como objeto a **supressão contratual quantitativa** das atuais 58 (cinquenta e oito) licenças contratadas **para 50 (cinquenta) licenças**, formalizada no E-mail à Contratada e Anuência de Supressão Contratual Quantitativa (SEI nº 11064199), aditamento este deferido pelo Parecer Jurídico **118271** (SEI nº 11075169), de 12/09/2024, **mantida a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da última assinatura aposta pelas partes, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

	UD	Quantidade de MacOS conforme edital SEI 10825874	Anotações	Quantidade de MacOS gerenciáveis	Obs
1	CNPGL	11	confirmado	11	
2	CNPAE	10	confirmado	10	
3	CPAC	6	reduzir para 5	5	
4	CNPS	4	reduzir para 3	3	
5	CNPTIA	4	reduzir para 3	3	
6	SEDE	4	reduzir para 3	3	
7	CNPGC	3	confirmado	3	
8	CNPM	3	confirmado	3	
9	CPACT	3	reduzir para 2	2	
10	CNPMS	3	reduzir para 2	2	
11	CNPT	2	confirmado	2	
12	CNPH	1	reduzir para 0	0	
13	CPATSA	1	confirmado	1	
14	CPAFAP	1	confirmado	1	
15	CPAFRO	1	reduzir para 0	0	
16	CPPSE	1	confirmado	1	
	TOTAL	58		50	

Tabela 01 - Quantitativo atualizado de Dispositivos a serem gerenciados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente aditamento contratual, no valor de **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), consta na proposta orçamentária da Embrapa para o exercício de **2024**, correndo à conta da Fonte de Recursos **3050000063**, Natureza de Despesa **339040**, Nota de Empenho SIAFI **2024NE000635** (SEI nº 11066213), de 05/09/2024.

8.1. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento, mediante o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Embrapa publicará, oportunamente, o extrato do presente Termo Aditivo, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Considerando que no presente Contrato os dados pessoais são necessários para a execução do contrato, por força do inciso V do art. 7º da Lei 13.709/2020 é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais que esteja abrangido pela autonomia da vontade expressa na celebração deste termo aditivo ou de termo de consentimento específico.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei nº 13.709/2020, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste instrumento, quais sejam, nome, nacionalidade, estado civil, Cédula de Identidade, CPF, Matrícula, e-mail e telefone serão utilizados para a finalidade específica de identificação dos representantes legais das partes,

viabilização de relacionamento comercial em decorrência deste contrato e em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília (DF), 12 de Setembro de 2024

Pela **Embrapa**

[assinado eletronicamente]

Erica Moreira Torres

Gerente - Adjunta de Contratações (SUSEC/GAC)

[assinado eletronicamente]

Tenisson Waldow de Souza

Superintendente de Serviços Compartilhados (SUSEC)

Pela **Contratada**

[assinado eletronicamente]

ALYSSON BATISTA FREITAS

Sócio Administrador

Testemunhas

[assinado eletronicamente]

Renata Garcia Lima

Analista, Supervisão de Gestão Administrativa de Contratos (GAC/SGAC)

[assinado eletronicamente]

Birgrid Elisabeth de Castro Rick

Analista, Supervisão de Gestão Administrativa de Contratos (GAC/SGAC)



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Batista Freitas**, **Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres**, **Gerente-Adjunto**, em 12/09/2024, às 16:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza**, **Superintendente**, em 13/09/2024, às 14:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 13/09/2024, às 15:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Birgrid Elisabeth de Castro Rick, Analista**, em 16/09/2024, às 08:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11102568** e o código CRC **62DB7B99**.